PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....134.....
PROJETO DE LEI...139/96...
AUTORIA.....Executivo.....
.....

LEI Nº 115/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a isentar a empresa **J. B. FAILA E CIA. LTDA.**, de Impostos e Taxas Municipais, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar a empresa **J. B. FAILA E CIA. LTDA.**, CGC/MF 72.567.464/0001-95, com sede no Parque Industrial Zona Oeste - 2ª Etapa, nesta cidade, de Impostos e Taxas Municipais nos exercícios fiscais de 1.997 e 1.998.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de novembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal